



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**

Uma Nova História

PUBLICAÇÃO DO PREGÃO

Licitações



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço global por lote. Abertura: 06/03/2024, às 10h:00, hora Brasília. Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição destina-se a sanar as necessidades de equipamentos comunicação e segurança pessoal visando um trabalho preventivo, voltado para garantir a Segurança nas Escolas do município de Itarantim com maior eficiência, eficácia e efetividade, reduzindo assim as ações de violência conforme Convênio SENASP/MJSP nº (00183/2023) - Transferegov.br nº (950877/2023). Local da disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº 1038785. Informações: (73) 3266-2175, e-mail: licitacaoitarantim@gmail.com e/ou pelo site www.itarantim.ba.gov.br. Alexander Pereira Bonfim, Pregoeiro

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com

o número de mortes nas rodovias federais que passam pela Bahia cresceu 84% este ano. Ontem, acidente matou 5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/02/2024 | Edição: 37 | Seção: 3 | Página: 251

Órgão: Prefeituras/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Itarantim

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Tipo: Registro de Preços/ Menor preço global por lote.

Abertura: 06/03/2024, às 10h:00, hora Brasília.

Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição destina-se a sanar as necessidades de equipamentos comunicação e segurança pessoal visando um trabalho preventivo, voltado para garantir a Segurança nas Escolas do município de Itarantim com maior eficiência, eficácia e efetividade, reduzindo assim as ações de violência conforme Convênio SENASP/MJSP nº (00183/2023) - Transferegov.br nº (950877/2023). Local da disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº 1038785.

Informações: (73) 3266-2175, e-mail: licitacaoitarantim@gmail.com e/ou pelo site www.itarantim.ba.gov.br.

Em 22 de fevereiro de 2024.

ALEXANDER PEREIRA BONFIM

Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2024 | Edição: 1 | Seção: 3 | Página: 147

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 950877/2023, Nº Processo: 08020004722202310, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE ITARANTIM CNPJ nº 13751276000153, Objeto: Reparcelhamento da Guarda Civil Municipal de Itarantim-BA, por meio da aquisição de veículos, capacitação, materiais de publicidade (informativos e expositivos), bem como equipamentos de proteção individual, informática, comunicação e segurança, visando o fortalecimento de ações preventivas e socioeducativas, além da redução de índices de violência e criminalidade na comunidade escolar do município., Valor Total: R\$ 490.917,95, Valor de Contrapartida: R\$ 932,82, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 489.985,13, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000373, Valor: R\$ 459.274,38, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1121000100, ND: 444041; Num Empenho: 2023NE000385, Valor: R\$ 30.710,75, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1121000100, ND: 334041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº ***.844.204-**, Conveniente: FABIO PEREIRA GUSMAO CPF nº ***.160.005-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024**

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 14.133/21, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 023/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição destina-se a sanar as necessidades de equipamentos comunicação e segurança pessoal visando um trabalho preventivo, voltado para garantir a Segurança nas Escolas do município de Itarantim com maior eficiência, eficácia e efetividade, reduzindo assim as ações de violência conforme Convênio SENASP/MJSP nº (00183/2023) - Transferegov.br nº (950877/2023).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição destina-se a sanar as necessidades de equipamentos comunicação e segurança pessoal visando um trabalho preventivo, voltado para garantir a Segurança nas Escolas do município de Itarantim com maior eficiência, eficácia e efetividade, reduzindo assim as ações de violência conforme Convênio SENASP/MJSP nº (00183/2023) - Transferegov.br nº (950877/2023), nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 023/2022.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 012/2024**

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo **Nº 067/2024**

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitacoes.com.br>

9.2 - Endereço para envio da documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Praça João Alves Feitosa, n.º 272, Bairro Presidente Médico

ITARANTIM – Bahia

CEP: 45.780-000

Setor de Licitação

LICITAÇÃO N.º 1038785

Início de Acolhimento de propostas: 23/02/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 06/03/2024 até às 09h45min.

Abertura das propostas: 06/03/2024 a partir das 09h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 06/03/2024 às 10h00min.

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 33.368,49 (trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais do Município de Itarantim.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) será de 30(trinta) dias corridos após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Administração e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser realizada no local indicado pela TAF – Termo de Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Itarantim.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeiro Responsável: Alexander Pereira Bonfim designada através da Portaria nº 005/2022 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Jackson Silva Dutra e Luis Fernando Eliote Leal designada através da Portaria nº 005/2022 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça João Alves Feitosa, n.º 272, Bairro Presidente Médici, Itarantim - Bahia.

16.4 - Horário: de Segunda-feira até quinta-feira das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00, e na sexta-feira das 08h:00 às 12h:00

16.5 - Telefone: (73) 3266 - 2175

16.6 - E-mail: licitacaoitarantim@gmail.com

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual;

17.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.3 - Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.5 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

17.6 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.1.3 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.5 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.7 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

18.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.9 - Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.1.10 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

18.2.1 - A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.2.2 - Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

18.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

18.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

18.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

18.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

18.2.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

18.3.1.1 - Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

18.3.1.2 - Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do último exercício social exigível.

18.3.1.3 - Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

18.3.1.4 - No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

18.3.1.5 - Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

18.3.1.6 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI - Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração;

18.3.2 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas



MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

18.3.3 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)

18.3.4 - Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1 - Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 70, da Lei nº 14.133/21.

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133/21

18.5 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº



14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta - Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site licitações-e.com.br e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no Item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site licitações-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III - Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

21.10.2 - Encerrado o prazo de que trata o item 21.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

21.10.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 21.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

21.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



21.11 - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

21.15 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16 No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.19 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITACOES-E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

22.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3 - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6 - A Proposta de Preços realinhada da empresa arrematante deverá ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo e inserir no anexo de propostas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, caso do não envio será motivo de desclassificação da empresa.

22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado,

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



23.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no Inciso X, art. 32, da Lei 14.133/21, parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

23.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.10 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail licitacaoitarantim@gmail.com em atenção do Pregoeiro.

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ITARANTIM, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo, ou encaminhado por e-mail conforme item 16.6

25.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.6 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer (art. 165, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (art. 165, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021). O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021).

25.7 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de ITARANTIM, situada à Praça João Alves Feltosa, n.º 272, Bairro Presidente Médici - Itarantim - Bahia.

26 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

26.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

26.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

26.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

26.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

27 - HOMOLOGAÇÃO

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



27.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

27.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de ITARANTIM, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

27.3 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

28 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

28.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

29 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

29.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

29.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

29.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

29.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

30 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO

30.1 - O preço será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada (art. 25, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021).

31 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ITARANTIM/BA e será descredenciada no SICAD (ITARANTIM),

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

31.2 - O descumprimento total ou parcial, do objeto da licitação, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência;
- c) b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- d) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Itarantim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

31.3 - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

31.4 - Na hipótese de se iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

31.5 - As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.6 - As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

31.7 - Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

31.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de ITARANTIM/BA.

32 - RESCISÃO

32.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

32.2 - A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

33 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

33.1 - A licitação poderá ser revogada nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei 14.133/21.

33.2 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados art. 71, § 3º, da Lei 14.133/21

34 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. O prazo para início da execução dos produtos licitados será 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

35 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



35.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

35.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

35.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

35.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

35.5 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

35.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

35.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

35.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7 do Decreto Municipal nº 023/2022.

35.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2022, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

35.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, conforme legislação vigente, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

36 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

36.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

36.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

36.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas



relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

36.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

36.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

36.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

36.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

36.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

36.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

36.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

36.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

37 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

37.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

37.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

37.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

37.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

37.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de ITARANTIM para aquisição no período de 01 (um) ano.

38 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



38.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 023/2022.

38.2 - Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 023/2022, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

39 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Além das condições e as regras estabelecidas no art. 86 na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 023/2022.

39.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

39.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

39.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

39.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



39.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

40 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

40.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

40.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

40.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

40.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

40.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 36.2.

40.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

40.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

40.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

40.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 023/2022.

40.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itarantim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

40.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

40.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

ITARANTIM - BA, 23 de fevereiro de 2024.

Alexander Pereira Bonfim
Pregoeiro

Alexander Pereira Bonfim
Diretor do Departamento
de Contratos
Decreto nº 093/2021

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 012/2024
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0xx/2024;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de ITARANTIM, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 814.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 62 da Lei nº. 14.133/21, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ITARANTIM – BA, DIA de MÊS de ANO.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 012/2024
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

ITARANTIM - BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA

1 - FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de equipamentos comunicação e segurança pessoal visando um trabalho preventivo, voltado para garantir a Segurança nas Escolas do município de Itarantim com maior eficiência, eficácia e efetividade, reduzindo assim as ações de violência. O aporte de recurso se justifica, pois o município não dispõe de recurso próprio para compra destes materiais, tão necessário para um monitoramento, comunicação e prevenção adequada e em tempo real das escolas.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALORES:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
1	RÁDIO TRANCEPTOR	10	UN	1.090,97	10.909,70

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
2	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL, FORMATO BASTÃO	13	UN	123,99	1.611,87

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID ADE MED IDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
3.1.	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A - TAMANHO M	6	UN	R\$ 1.677,73	R\$ 10.066,38
3.2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A – TAMANHO G	4	UN	R\$ 1.762,06	R\$ 7.048,24
3.3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A – TAMANHO GG	2	UN	R\$ 1.866,15	R\$ 3.732,30
SUBTOTAL 3					20.846,92

*Os valores estão em consonância com o preço médio da pesquisa de preço(s) constante(s) na aba "anexos" da Plataforma Transferegov.br

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1.1. RÁDIO TRANCEPTOR:

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bai
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



Tipo: portátil, potência mínima de transmissão: 4-5 W, frequência de operação: 136 a 174 Mhz. Operação no mínimo de 16 canais programáveis, com os seguintes acessórios: carregador de bateria e clip removível para cinto, alcance no mínimo de 6 km. Fonte de alimentação: bateria recarregável com capacidade mínima de 1500mAh.

2.1.2. COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA - NÍVEL III-A.

Colete de proteção balística, classificação: Nível III - A

2.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E NÍVEIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA:

2.2.1. Os coletes de proteção balística são produtos controlados pelo Exército Brasileiro de acordo com a Portaria nº 18/2006 EB/MD e normas complementares, cuja classificação do nível de proteção referência a Norma NIJ Standard 0101.04 ou superior, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, nos níveis I, II-A, II, III-A, III e IV, e são estabelecidas de acordo com o Relatório Experimental do Exército Brasileiro - ReTex, sendo obrigatória a apresentação de RETEX, RAT ou o Certificado de Conformidade do Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados, conforme exigência da portaria 189-EME/2020.

2.3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A normatização brasileira e estrangeira em vigor, constituem premissas à Coletes de Proteção Balística, sendo disposta pelos seguintes documentos:

I. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

II. Portaria Exército Brasileiro nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006, que aprova as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas, e dá providências;

III. Portaria MJSP nº 104, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Pró-Segurança

- Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública; e

IV. NT-Senasp 003/2021, que estabelece os requisitos mínimos para coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública, bem como os métodos para realização dos ensaios, de forma a garantir a segurança, a qualidade, o desempenho e a confiabilidade desses equipamentos de proteção, especificando os níveis de ameaça e os respectivos calibres aos quais um colete de proteção balística deve ser capaz de evitar perfurações ou deformações para a atividade profissional de segurança pública. (Aprovada pela PORTARIA nº 281, de 21 de maio de 2021).

2.3.1 Normas Complementares:

Norma ABNT NBR ISO/IEC 17067:2015 - Avaliação da conformidade - Fundamentos para certificação de produtos e diretrizes de esquemas para certificação de produtos;

I. MIL-STD-662F:1997 - Department of Defense Test Method Standard, V50 Ballistic Test for Armor, 1997 or latest version;

II. NIJ Standard 0101.04: 2001 - Ballistic Resistance of Personal Body Armor; e NIJ Standard 0101.06: 2008 - Ballistic Resistance of Body Armor.

2.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.4.1 Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, Norma Técnica Senasp Nº 003/2021 e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira ostensivo sobre o uniforme policial, confeccionados no mínimo em 10% de ARAMIDA multiaxial e em POLIETILENO, podendo ser acompanhado de outros materiais para composição destes, visando promover a diminuição do trauma, assim como compostos de materiais leves e resistentes às intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguirem o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro, sendo:

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim - BA
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

"Art. 20. A nomenclatura que identifica um colete à prova de balas e que deverá constar no ReTeX e na apostila ao Título de Registro da empresa deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

II - Tipo de fio (**aramida ou polietileno**);

(...)

V - Gramatura do tecido (**fio de aramida**) ou do compósito (**fio de polietileno**);

(...)

VII - Nome comercial do tecido (**fio de aramida**) ou do compósito (**fio de polietileno**); e

VIII - o fabricante do tecido (**fio de aramida**) ou do compósito (**fio de polietileno**)."

(Grifo nosso).

2.4.2 A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

2.4.3 Todo o material utilizado, como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes, exceto para os reforços inseridos na região dos bustos dos coletes femininos, cujo formato e dimensões ficarão a critério do fabricante.

Deverá possuir capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A. Para profissionais de segurança pública, além do cumprimento das normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro, conforme NT-Sénasp 003/2021, (que

estabelece como padrão mínimo de proteção balística o suporte às ameaças) descritas na tabela 1.

Tabela 1 - Classificação e ameaças que devem ser suportadas pelos coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública.

Classificação	Nº ameaça	Ameaças	Massa do Projétil	Distância para o Colete	Máxima Deformação Material de Apoio (mm)	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados ao envelhecimento acelerado	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados à submersão
Nível III-A	Ameaça 1	.357 SIG - Encamisado total pontaplana (FMJ FN) ou 9 x 19 mm Parabellum	8,1g (125 gr)	5 m ± 1	4 4	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
		Encamisado total pontogival (FMJ RN)	8,0g (124 gr)	5 m ± 1	4 4	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

Ameaça 2	.44 Magnum -Semi- jaquetad o ponta- macia (SJSP) ou .44 Magnum -Semi- jaquetad o ponta-oca (SJHP)	15, 6g (24 0 gr)	5 m ± 1	4 4	408 m/s ± 9 m/s	436 m/s ± 9 m/
	Ameaça Adicional .357 Magnum - ponta- macia jaquetad o (SJHP)	10, 2g (15 8 gr)	5 m ± 1	4 4	452 m/s ± 9 m/s	471 m/s ± 9 m/s

*Para ameaça 1 dos coletes de nível IIIA: Poderá ser usado tanto o .357 SIG FMJ FN como o 9mm Luger FMJ RN. Entretanto, todos os ensaios balísticos serão realizados com a mesma ameaça escolhida.

** Para ameaça 2 dos coletes de nível IIIA: Poderá ser usado tanto o .44 Magnum SJSP como o .44 Magnum SJHP. Entretanto, todos os ensaios balísticos serão realizados com a mesma ameaça escolhida.

Obs.: Os coletes deverão manter suas performances de proteção balística, durante todo seu período de validade, mesmo após submetidos a desgastes ou influências ambientais e/ou mecânicas.

2.4.4 Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível.

Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixada na primeira ou na segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

2.4.1 Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT, destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.

2.4.2 Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

2.4.3 Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do presente Termo de Referência.

2.4.4 Os coletes deverão vir com 02 (duas) capas as quais deverão ser na cor azul, contendo no peitoral Frontal lado direito (visto o colete de frente) logomarca da Guarda Civil Municipal de Itarantim-BA.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim-BA
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

2.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS CONSTRUTIVAS

2.5.1 Painéis Flexíveis

Os painéis flexíveis, dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e sua performance.

2.5.2 Invólucro

O invólucro deve possuir mesmo formato do seu respectivo painel balístico e ser constituído por material impermeável, de alta tenacidade, devendo o seu arremate de fechamento ser feito de forma que, garantidamente, impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

2.4.4.1 O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter padrão industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

2.4.5 Ergonomia

Tanto o invólucro como a capa externa devem ser confeccionadas em material que ofereça adequado ajuste ao corpo de forma a não comprometer a área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e o conforto, com liberdade para movimentos.

2.4.6 Inflamabilidade

Como requisito adicional optativo, as capas do colete em conjunto com os seus painéis podem possuir efeito retardante à chamas ou não Inflamabilidade, quando em contato com fogo.

2.4.7 Capas Internas (Invólucros)

Os painéis balísticos (frontal e dorsal), deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, na cor preto, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balística e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

2.4.7.1 As capas internas (invólucros), deverão ser impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas: - Construção:

I. Poliamida 6.6 de alta tenacidade, 100% (nylon) norma AATCC-20 e 20A;

II. Cor: Preto;

Acabamento impermeável.

2.4.1.1 O colete balístico, por meio de sua capa interna (invólucro), deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado.

2.4.1.2 As capas internas (invólucros), deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Ba.
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

de mesmos efeitos, com a identificação. As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelevel, em cor contrastante:

I. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM-BA, (nome, logotipo ou outra identificação do fabricante);

II. - Tamanho do colete;

III. - Nível de proteção e certificado de conformidade com a Legislação;

IV. - Número do lote; - Data de fabricação; - Data de validade da proteção balística, devendo ser de no mínimo 5 (anos) anos;

V. - Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); - Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

VI. - Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração Pública com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.

2.4.1.3 As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

2.4.2 Capas Externas

2.4.2.1 As capas externas, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão que fica em contato com o corpo do usuário, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio, e nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou de qualidade similar que propicie razoável circulação de ar entre o corpo do usuário e o forro da capa do colete.

As capas deverão ser confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão, material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e a comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

2.4.7.2 Os forros internos das capas (frontal e dorsal) deverão possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, localizada a aproximadamente 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, fechados por sistema de velcro, com 20mm de largura, que percorra toda sua largura inferior da capa na face de contato do usuário, a fim de permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade. A parte referente aos 3(± 1) cm (três centímetros) da borda inferior, deverá ser feita com o mesmo tecido da parte externa da capa, tecido 67% poliéster e 33 % algodão, a fim de proporcionar maior durabilidade, devido ao tecido suportar melhor o peso dos painéis balísticos, evitando o desgaste prematuro da capa.

2.4.7.3 As aberturas citadas no item acima, deverão possuir fechamento pelo sistema de velcro, na cor azul marinho escuro pantone 194013, com 20mm de largura com comprimento que proporcione fechamento total da abertura.

2.4.7.4 Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontal e dorsal deverão abrigar os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos.

2.4.7.5 As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com apenas uma aba grande de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

2.5.6.6.1 Considerando o tamanho Padrão "M", a largura de 10(±1), (dez) centímetros e a altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros, fixados um ao outro por costuras laterais.

2.4.7.6 Na região inferior da capa frontal haverá sistema de fechamento por sistema de velcro - com o mesmo comprimento horizontal da capa e altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros. Proporcionando fechamento e ajuste ao corpo do usuário por fechamento no sistema de velcro da aba lateral da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor azul marinho escuro pantone 194013.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim-BA
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

2.4.7.7 Considerando ainda o tamanho "M", como padrão, a capa dorsal dos coletes terá 02 (duas) abas superiores flexíveis e contínuas, com comprimento total de 20(±1) centímetros de altura, somadas as duas partes que a compõem, sendo a primeira parte tecido em com 10(±1) cm de comprimento, costurado diretamente na parte principal da capa, e a segunda parte composta pelo sistema de fechamento por velcro - parte macho - com 10(±1) cm de comprimento, costurado na primeira parte da aba superior, ambos com largura de 8,50(±1) cm, que servirão para unir a parte superior da capa dorsal à parte superior da capa frontal, através do sistema de fechamento por sistema velcro de forte ligação, fazendo com que o colete fique perfeitamente apoiado nos ombros do seu usuário.

2.5.6.8.1 O sistema de fechamento por velcro das abas superiores será recoberto no lado externo (visto quando o colete estiver fechado) pelo mesmo tecido usado na confecção da capa externa do colete.

2.4.7.8 Na região superior da capa frontal haverá dois prolongamentos com sistema de Velcro de alta aderência - lado fêmea - afixado a capa externa do colete, com medidas de 20(±1) cm de comprimento, por 8,50(±1) cm de largura, um em cada lado da abertura do pescoço, com o mesmo comprimento e largura do sistema de fechamento por sistema de velcro da aba superior da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor azul marinho escuro pantone 194013.

2.4.8 Área Externa da Capa:

A capa externa deverá ser confeccionada em tecido (rip stop) de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentado, de média tenacidade, 380 Dtex e 140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório:

- I. Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;
- II. Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;
- III. Número de filamentos: 140
- IV. Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;
- V. Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;
- VI. Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;
- VII. Contornos de fios duplos com função rip stop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;
Contornos de fios duplos com função rip stop em losango de 5,0 x 5,0 mm;
- VIII. Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;
- IX. Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm - segundo norma NBR 14552/2012;
- X. Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;
- XI. Alongamento mínimo do urdume de 35 %;
- XII. Alongamento mínimo da trama de 35 %;
- XIII. Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;
- XIV. Acabamento: hidro-repelente com no mínimo nota 4, segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22;
- XV. Cor azul marinho escuro pantone 194013.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Ba
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

2.4.9 Área Interna da Capa (Forro)

A parte interna deverá ser confeccionada em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, em 100% poliéster, com gramatura de 290 gramas por m² ($\pm 10\%$) de acordo com a norma NBR 10591; com resistência à abrasão de no mínimo 20.000 ciclos em seco e 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobiano: (método de ensaio AATCC 100):

2.4.9.1 Gramatura - 290 g/m² ($\pm 10\%$) - norma NBR 10591

2.4.9.2 Composição - 100% Poliéster - norma AATCC 20

2.4.9.3 Estrutura - Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular)

2.4.9.4 Face externa - Com fio Texturizado de Título 167 Dtex com 48 filamentos e Fio Lisode Título 50 Dtex com 24 filamentos - norma ASTM D 105

2.4.9.5 Fio de estrutura - Monofilamento de poliéster com título superior a 70 Dtex - norma ASTM D 1059;

2.4.9.6 Face interna - Em fio texturizado de título 76 Dtex - norma ASTM D 1059

2.4.9.7 Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;

2.4.9.8 Número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060

2.4.9.9 Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm².h, segundo norma NBR ISO 20344

2.4.9.10 Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm², segundo norma NBR ISO 20344

Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.

2.4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) do(s) fabricante(s) do(s) material (is) e garfanteor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s), de que este(s) forneceu(ram) quantitativo suficiente do material em questão, para confecção do lote a ser produzido para a Prefeitura Municipal de Itarantim.

2.4.1.2 Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com 02 (duas) capas externas, sendo uma com o colete e 01 (uma) capa extra, na cor desta azul marinho escuro pantone 194013, ambas confeccionadas utilizando tecido no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, forro interno (malha 3D) para conforto térmico, devendo ainda possuir em suas alças de ajuste material do mesmo tecido garantida a ergonomia e melhor ajuste ao corpo do operador pelo sistema de fechamento de velcros.

2.4.1.3 As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

2.4.1.4 Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).

2.4.1.5 As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações (mínimas) no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante.

2.4.1.6 Alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; Cuidados com a capa; Modelo; Data de fabricação e validade; Material de fabricação; Tamanho e certificado de conformidade com a legislação pertinente.

Na parte exterior, na frente da capa externa frontal, deverá ser fixado por costura, na horizontal, uma tira do sistema de fechamento por sistema de velcros - parte fêmea, com 15mm de altura e 110mm de comprimento, para que o usuário do colete possa afixar o seu nome. Para os coletes tamanho Padrão "M", deverá ser afixado na parte superior esquerda (de quem olha o colete de frente), distar a 20mm da parte inferior da alça superior esquerda (de quem olha o colete de frente) do sistema de velcro e 30mm da borda esquerda (de quem olha o

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim - Ba
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

colete de frente) e a distância de 50mm do Brasão da Guarda, de 80mm (bordado, conforme layout da ilustração), que ficará a distância de 30mm da borda direita (de quem olha o colete de frente).

2.4.1 Da Flexibilidade:

Os coletes balísticos deverão apresentar nível de flexibilidade para os painéis conforme exigido nos termos das legislações em vigor citadas neste TR, para coletes de proteção balística, sendo as medições feitas apenas com a capa interna do (invólucro sem acapa externa), a ser constatado em mesa de testes de flexibilidade.

2.4.2 Densidade de Área Máxima dos Coletes Flexíveis

2.4.2.1 Os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 20% de tolerância para mais.

2.4.2.2 A densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

2.4.3 Validade

Os coletes devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências mínimas de proteção balística, mesmo submetidos às faixas de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos. O prazo de validade dos coletes deverá constar no Certificado de Conformidade.

2.4.4 Tamanho dos Coletes

2.4.4.1 Os tamanhos dos painéis balísticos devem proporcionar proteção à área frontal, dorsal e lateral do usuário, a fim de proteger área de órgãos vitais do tronco e manter nível de proteção homogêneo em toda superfície de cada subsistema balístico.

2.4.4.2 Os modelos de tamanhos dos coletes balísticos devem ser estabelecidos de acordo com as necessidades das instituições de segurança pública, tamanho M, devendo ser considerado a altura e o índice de massa corporal do profissional.

Para fins dos ensaios previstos no método completo desta NT-Senasp, o modelo de tamanho, assim como os limites de tolerância no dimensionamento, deve seguir o especificado na norma NIJ 0101.06, que estabelece 05 (cinco) tamanhos/modelos distintos:

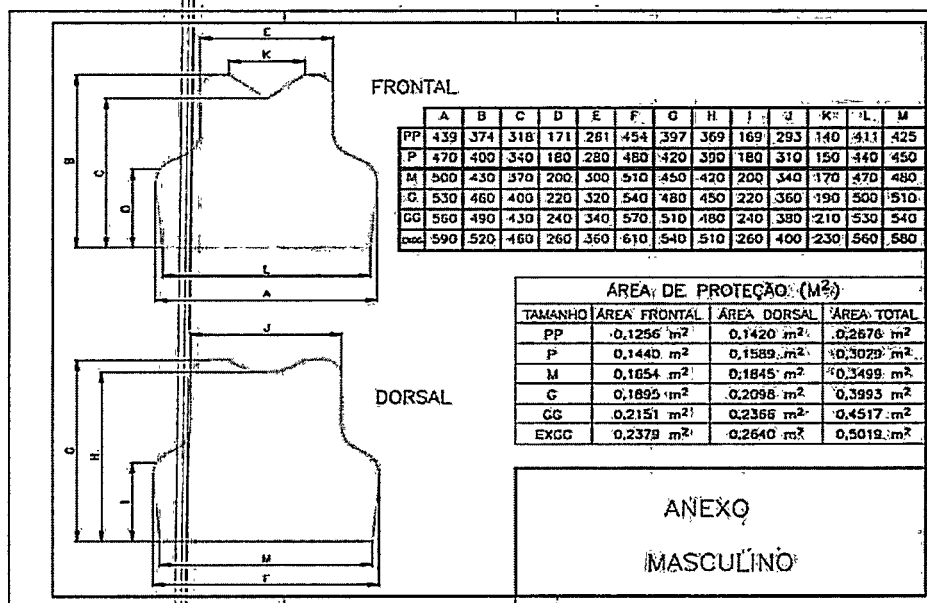
TABELA 2: Painéis balísticos/tamanhos:

TAMANHO	REFERÊNCIA	NIJ 0101.06
I	Pequeno, também identificado pela letra – PP (feminino)	Tamanho C1
II	Pequeno, também identificado pela letra – P (masculino)	Tamanho C2
III	Médio, também identificado pela letra – M (masculino)	Tamanho C3
IV	Grande, também identificado pela letra – G (masculino)	Tamanho C4
V	Maior, também identificado pela letra – GG (masculino)	Tamanho C5

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim - Ba
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História



As capas externas dos coletes devem possuir a forma e dimensões dos painéis balísticos com invólucro, possuindo estruturas para ajuste ergonômico ao corpo, por meio de materiais, configurações e geometrias inovadoras, que permitam o conforto para o profissional equipado, de forma que a eventual redução de mobilidade não prejudique sua função.

2.4.1 Peso

2.4.1.1 O peso máximo dos coletes balísticos será obtido pela soma do peso dos painéis de proteção balística (incluindo a sua capa interna).

2.4.1.2 O painel balístico, composto pelos pacotes balístico e antitrauma, e pela capa interna, deverá ter peso máximo de acordo com cada tamanho, sendo admitido 10% (dez por cento) de diferença para mais ou menos no seu peso.

2.4.1.3 Os painéis balísticos não poderão ultrapassar o limite de peso (massa), com a respectivas capas interna (invólucro).

TABELA 3: Painéis balísticos/ masculinos

MASCULINO	
TAMANHO	PESO
P	2.050 ±10%
M	2,350 ±10%
G	2,650 ±10%

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Ba
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

GG

2,950
±10%

2.4.2 Etiquetas de Controle (Identificação)

2.4.2.1 No invólucro do colete deverá constar etiqueta com as informações mínimas exigidas no art. 15 da Portaria nº 18/2006 EB/MD.

2.4.2.2 Nas capas permanentes de cada painel de proteção frontal e dorsal deverá haver uma etiqueta de identificação, fixa firmemente e de forma e que não comprometa as características de impermeabilidade, em conformidade com a Portaria nº 18 D-Log, de 19/12/2006, Capítulo IV, art. 15, parágrafo 1º, inciso I e suas alíneas, contendo:

I. Nome, CNPJ e logomarca do fabricante/fornecedor.

II. Nível de proteção do colete e especificações de calibre, massa, velocidade e revestimento de projéteis e a que apresenta resistência e certificado de concordância conforme exigido nos termos das legislações em vigor citados neste TR, para coletes de proteção balística.

Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico e instruções de manuseio.

I. Tamanho e designação de modelo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado.

II. Data de fabricação e data final de validade no formato "dd/mm/aaaa", bem como o prazo em si (**mínimo de 5 anos**).

III. Número de lote.

IV. O número de série deverá ser contínuo e sem espaços entre caracteres, mesmo que este seja composto por letras e números, devendo ser facilmente visível e destacado das demais informações numéricas.

V. O número de série individual deverá ser idêntico para as placas dorsal e frontal que compõem o colete.

VI. A Sigla "Instituição-Ano" (Ex: GCMI-2023).

2.4.9.11 Em cada painel deverá constar a expressão "SUPERFÍCIE DE IMPACTO", com caracteres em letras maiúsculas, fonte Arial, tamanho 40, em tinta não hidrossolúvel, no centro da face da capa interna que deve ficar exposta ao ambiente, ou seja, na superfície oposta àquela que permanecerá em contato com o corpo do usuário.

2.4.9.12 Logo abaixo da indicação da superfície de impacto deverá haver inscrição de mesma formatação com o texto "PAINEL FRONTAL" ou "PAINEL DORSAL", conforme o caso.

2.4.10 Protocolos de Testes

2.4.10.1 Sequência de Ensaios e Quantidade de Amostras

Para aferir se os requisitos técnicos mínimos dos coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública estão sendo atendidos, serão realizados os ensaios apresentados na Tabela abaixo, com a respectiva quantidade mínima de amostras, de acordo com o método completo ou simplificado, a depender do esquema de certificação aplicado nos termos da Seção 7, contida na NT-Senasp 003/2021 – que "Estabelece os requisitos mínimos para coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública, bem como os métodos para realização dos ensaios, de forma a garantir a segurança, a qualidade, o desempenho e a confiabilidade desses equipamentos de proteção, especificando os níveis de ameaça e os respectivos calibres aos quais um colete de proteção balística deve ser capaz de evitar perfurações ou deformações para a atividade profissional de segurança pública." (Aprovada pela PORTARIA nº 281, de 21 de maio de 2021), tendo ainda como base a Norma NIJ 0101.04 e superiores, do "Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos", com a

inclusão de requisitos técnicos e ensaios adicionais

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- BA
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



2.4.10.2 Testes a Serem Realizados nos Painéis Balísticos

2.5.15.2.1 No ato da habilitação a empresa vencedora do processo licitatório, no caso de empresas nacionais, deverá fornecer o Relatório de Avaliação Técnica, Relatório Técnico Experimental do Produto, Título de Registro do Exército Brasileiro referente ao produto ofertado, bem como Certificado de Homologação dos coletes junto ao National Institute of Justice - E.U.A. na norma NIJ Standard 0101.04 ou superior, devidamente acompanhado de publicação no site (<https://www.justnet.org/app/tims/cplreport.aspx>);

2.5.15.2.2 No ato da habilitação a empresa vencedora do processo licitatório, no caso de empresas estrangeiras, deverá possuir DECLARAÇÃO de uso militar e/ou policial em instituições nacionais ou internacionais em quantidade de coletes igual ou superior a 1.000 (mil) unidades, ou estarem em utilização pelo menos 03 (três) anos em mercado nacional ou internacional, não devendo ter apresentado qualquer problema de funcionamento decorrente do colete. Para se chegar à quantidade exigida, será aceita a comutatividade de declarações emitidas por diferentes instituições, ou pode ser conferida pela CONTRATADA, onde a comprovação dar-se-á por meio de invoice, notas fiscais ou Declaração emitida pela empresa, onde deverá ter Reconhecimento em Cartório de Notas, ou em embaixada

/consulado para aqueles que optarem por declaração internacional, devendo ser traduzido de forma oficial, afirmando o cumprimento deste requisito, sob risco de responsabilização legal;

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, 02 (dois) exemplares, 01 (um) colete no tamanho M modelo masculino, inclusive com a capa externa, da forma contida abaixo, não computando estes como parte da compra, para fins de testes realizados pela Guarda Civil Municipal de Itarantim, podendo a Comissão efetuar qualquer tipo de procedimento nas amostras (cortar, desmanchar, utilizar na atividade fim, etc), mesmo que isso cause inutilização das mesmas, seguindo os procedimentos previstos na norma NIJ STD 0101.04 ou superior;

2.5.15.2.3 As amostras ficarão submetidas aos seguintes testes:

I. Inspeção de maleabilidade/ergonomia: verificar a capacidade de o policial realizar tarefas típicas de sua profissão sem restrição de amplitude articular quando estiver trajando os coletes de proteção balística; e

II. Inspeção de Ajuste ao Corpo: verificar o ajuste ao corpo do policial ao permanecer de pé ou sentado.

2.5.15.2.4 Nos casos de reprovação de alguma das amostras, nem que seja de um dos exemplares, será desclassificada a empresa ganhadora, remetendo-se automaticamente à 2ª (segunda) colocada do certame e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

2.5.15.2.5 Deverá ser apresentado juntamente com as amostras de coletes de proteção balística nível III-A, Laudos ou Relatórios de Ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s), comprovando o atendimento dos tamanhos dos painéis balísticos seguindo as medidas existentes neste Termo de Referência, bem como comprovação de atendimento das características exigidas para os materiais balísticos dos painéis e matérias primas dos invólucros e capas às normas de análise mencionadas.

2.5.15.2.6 O(s) laboratório(s) deverá(ão) possuir obrigatoriamente Certificado de Acreditação emitido pelo SATRA (Satra Technology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sendo permitido que os Laudos ou Relatórios de Ensaio sejam emitidos tanto em nome do fabricante dos coletes de proteção balística nível III-A quanto em nome do fornecedor das matérias-primas;

Como critério para aceitação do objeto, na ocasião da entrega de cada lote de fabricação dos coletes de proteção balística nível III-A, o fabricante deverá apresentar comprovação de correspondência entre a matéria-prima do modelo de colete ofertado e o que constam o Título de Registro do fabricante dos coletes ou na

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Ba
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



Certificação NIJ 0101.04 ou superior, por meio de declaração do produtor e/ou fornecedor do material balístico usada na fabricação dos painéis balísticos.

TABELA 4: Ensaios e quantidade de amostras

ORD.	ENSAIOS APLICÁVEIS	MÉTODO COMPLETO				MÉTODO SIMPLIFICADO			
		QUANTIDADE DE AMOSTRA DE COLETES				QUANTIDADE MÍNIMA DE AMOSTRA DE COLETES			
		NÍVEL II	NÍVEL IIIA	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL II	NÍVEL IIIA	NÍVEL III	NÍVEL IV
	Total de amostras:	28	28 (+12) ^{a, b}	5 (+4)	04 a 19 (+03 a 18)	4 a 2 x QTF ^a	6 a [2(+1) x QTF]	2 (+2)	02 a 12 (+02 a 12)
1.	Características gerais, metroológicas e de densidade de área	28	22 maior tamanho fabricado 06 menor tamanho fabricado	28 (+12)	22 (+9) maior tamanho fabricado 06 (+3) menor tamanho fabricado	5 (+4)	04 a 19 (+03 a 18)	4 a 2 x QTF	6 a [2(+1) x QTF] 2 (+2)
2.	Flexibilidade	12	06 maior tamanho fabricado 06 menor tamanho fabricado	12	06 maior tamanho fabricado 06 maior tamanho fabricado	-	-	4 a 2 x QTF	6 a [2(+1) x QTF] -
3.	Condicionamento ao envelhecimento acelerado	8	06 maior tamanho fabricado 02 menor tamanho fabricado	8 (+3)	06 (+2) maior tamanho fabricado 02 (+1) menor tamanho fabricado	5 (+4)	04 a 19 (+03 a 18)	4 a 2 x QTF	6 a [2(+1) x QTF] 2 (+2)
4.	Condicionamento à submersão em água	20	16 maior tamanho fabricado 04 menor tamanho fabricado	20 (+9)	16 (+7) maior tamanho fabricado 04 (+2) menor tamanho fabricado	5 (+4)	04 a 19 (+03 a 18)	4 a 2 x QTF	6 a [2(+1) x QTF] 2 (+2)
5.	Perfuração e deformação	12	06 maior tamanho fabricado 06 menor tamanho fabricado	12 (+6)	06 (+3) maior tamanho fabricado 06 (+3) menor tamanho fabricado	2 (+2)	02 a 12 (+02 a 12)	4 a 2 x QTF	6 a [2(+1) x QTF] 2 (+2)
6.	Limite Balístico	12	12 maior tamanho fabricado	12 (+6)	12 (+6) maior tamanho fabricado	2 (+2)	01 a 06 (+01 a 06)	0	0
-	Amostras em espera (sobressalente)	4	04 maior tamanho fabricado	4	04 maior tamanho fabricado	1	1	0	0
ENSAIOS OPCIONAIS									
7.	Proteção à chama ^a	2	-	2	-	2	2	0	0

3 - BASE LEGAL:

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações de referência.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução, acostado na aba "Anexos" da Plataforma Transferegov.br.

5 - MÉTODOS:

Considerando a responsabilidade exclusiva do Conveniente, os métodos serão devidamente estipulados e ajustados nos atos preparatórios e na realização do procedimento licitatório, com base com base nos arts. 106 e 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de 30 de agosto de 2023.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Ba
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

6 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

6.1. DETECTOR DE METAIS:

Especificações Mínimas: Construído em material leve e resistente a alto impacto, fabricado no Brasil com material resistente a condições ambientais normais. Detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos). Não sofrer interferências magnéticas por outro equipamento a distância de 50 cm do detector. Alarme visual e sonoro de detecção. Possuir indicação luminosa visual de ligado. Possuir indicação luminosa de bateria fraca. Possuir indicação de detecção silenciosa por luz e vibração. Não sofrer interferência de objetos metálicos fixados a uma distância de 01 (um metro) do detector. Funcionar a bateria 9v 250 mah, não necessitando de fios durante a operação de inspeção. Possuir Bateria recarregável 250 mah, 9v. Possuir suporte de transporte possibilitando a liberação das mãos do usuário. Possuir cordão de punho. Tempo mínimo de operação (autonomia da bateria): 70 (Setenta) horas contínuas. Sinalização de condição de carga de bateria (carregada/descarregada). Não ter influência em pessoas portadoras de qualquer tipo de aparelho ou próteses médicas, especialmente marca-passos e gestantes. Auto-ajustável (calibrável), não necessitando de regulação manual. Catálogo ou Manual em Português contemplando, também, instruções de carregamento de bateria. Carregador de bateria Fonte carregadora 12VDC X 300MA. Construído em estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos. Compatível com a bateria 9v 250 mah. Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Recarga da bateria máxima 4 horas. Possuir dimensões reduzidas. Carregador com interface elétrica bivolt com faixa de operação de tensão de entrada compreendida: de 90V a 242V, frequência de 60Hz. Possuir indicador de status de carregamento. Possuir segurança contra choque, mesmo quando o equipamento estiver conectado ao carregador. Possuir 01 conjunto de bateria sobressalente. Possuir autonomia mínima de 70 horas. Tempo de recarga máxima de 4 horas. Compatível com o carregador fornecido e o detector de metal. Dimensões aproximadas 410 x 850 x 450mm.

7- BASE LEGAL:

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

NT-SENASP nº 003/2021 - Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim-BA
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



8- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução, acostada na aba "Anexos" da Plataforma Transferegov.br.

9- MÉTODOS:

Considerando a responsabilidade exclusiva do Conveniente, os métodos serão devidamente estipulados e ajustados nos atos preparatórios e na realização do procedimento licitatório, com base nos arts. 106º e 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de 30 de agosto de 2023.

ORGAO/SETOR LICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição destinada-se a sanar as necessidades de equipamentos comunicação e segurança pessoal visando um trabalho preventivo, voltado para garantir a Segurança nas Escolas do município de Itarantim com maior eficiência, eficácia e efetividade, reduzindo assim as ações de violência conforme Convênio SENASP/MJSP nº (00183/2023) - Transferegov.br nº (950877/2023).

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos se faz necessário para atender a demanda das repartições públicas do Município de Itarantim.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ 33.368,49 (trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos requisitados pelas Secretarias Municipais será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

21

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de ITARANTIM, por intermédio da Secretaria de Administração ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de ITARANTIM/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ITARANTIM/BA e será descredenciada no SICAD (ITARANTIM), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

O descumprimento total ou parcial, do objeto da licitação, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência;
- c) b) Multa - dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- d) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas - dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Itarantim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Na hipótese de se iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de ITARANTIM/BA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
1	RADIO TRANSECTOR	10	UN	1.090,97	10.909,70

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
2	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL,FORMATO BASTÃO	13	UN	123,99	1.611,87

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID ADE MED IDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
3.1.	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A - TAMANHO M	6	UN	R\$ 1.677,73	R\$ 10.066,38
3.2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A - TAMANHO G	4	UN	R\$ 1.762,06	R\$ 7.048,24
3.3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A - TAMANHO GG	2	UN	R\$ 1.866,15	R\$ 3.732,30
SUBTOTAL 3					20.846,92

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Caso seja necessário a apresentação de amostras dos itens, o Pregoeiro irá requisitar via mensagem no chat do site, e determinará o prazo para apresentação. A não apresentação será motivação de desclassificação da proposta.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	012/2024

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pelas respectivas Secretarias Municipais considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecedor (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Administração, cujo telefone para contato é (73) 3266 - 2175, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO V – DOS ITES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 012/2024
---	---------------------

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
1	RADIO TRANSECTOR	10	UN	1.090,97	10.909,70

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
2	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL,FORMATO BASTÃO	13	UN	123,99	1.611,87

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
3.1.	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A - TAMANHO M	6	UN	R\$ 1.677,73	R\$ 10.066,38
3.2	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A – TAMANHO G	4	UN	R\$ 1.762,06	R\$ 7.048,24
3.3	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA – NÍVEL III-A – TAMANHO GG	2	UN	R\$ 1.866,15	R\$ 3.732,30
SUBTOTAL 3					20.846,92

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 012/2024
--	----------------------------

Razão Social da Empresa: xx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxx
Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
Prazo de Pagamento: (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.
Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico,
referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2024, acatando todas as estipulações
consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Não preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

ITARANTIM - BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 012/2024
---	---------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista - Prefeitura Municipal de ITARANTIM - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.xx/2024, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ITARANTIM - BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 012/2024
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 05 (cinco) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0xx/2024, divulgado pelo Município de ITARANTIM

ITARANTIM – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número:
012/2024

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de ITARANTIM-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de ITARANTIM, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Administração.

ITARANTIM - BA, xxx de xxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico SRP 012/2024

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 067/2024 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 012/2024
Interessado: XXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de ITARANTIM, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE ITARANTIM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Alves Feitosa, n.º 272, Bairro Presidente Médici no Município de Itarantim CEP 45.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.751.276/0001-53, neste ato devidamente representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Pereira Gusmão, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ITARANTIM, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 023/2022 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE ITARANTIM, através da Secretaria Municipal de Administração.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**

Uma Nova História

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 023/2022.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2024 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/ITARANTIM, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá o prazo de vigência de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5. Departamento de Compras e Licitação - Praça João Alves Feitosa, nº 272, Bairro Presidente Médici, CEP 45.780-000 - ITARANTIM, BA. Fone/fax: (73) 3266 - 2175.

5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 023/2022.

6.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

7.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa, conforme legislação vigente.

7.3. O descumprimento total ou parcial, do objeto desta ata, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- b) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Itarantim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.7. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.4. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ITARANTIM.ba.gov.br

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim-Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLAUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Itarantim, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ITARANTIM - BA, ____ de ____ de 2024.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Têstemunhas:

CPF:

CPF:

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITARANTIM E

O MUNICÍPIO DE ITARANTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Alves Feitosa, n.º 272, Bairro Presidente Médici no Município de Itarantim CEP 45.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.751.276/0001-53, neste ato devidamente representado pela Exm.º Sr. Prefeito Municipal, Fábio Pereira Gusmão, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ITARANTIM, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município _____ UF, celebram entre si **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DESTINA-SE A SANAR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PESSOAL VISANDO UM TRABALHO PREVENTIVO, VOLTADO PARA GARANTIR A SEGURANÇA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM COM MAIOR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE, REDUZINDO ASSIMAS AÇÕES DE VIOLÊNCIA CONFORME CONVÊNIO SENASP/MJSP n.º (00183/2023) - Transferegov.br n.º (950877/2023), conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2024, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 023/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição destina-se a sanar as necessidades de equipamentos comunicação e segurança pessoal visando um trabalho preventivo, voltado para garantir a Segurança nas Escolas do município de Itarantim com maior eficiência, eficácia e efetividade, reduzindo assimas ações de violência conforme Convênio SENASP/MJSP n.º (00183/2023) - Transferegov.br n.º (950877/2023).

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato. O prazo para entrega será 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da TAF - Termo de Autorização de Fornecimento.

2.2. Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro: Presidente Médici – CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ () reais) por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

3.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

3.4. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.7. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

3.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.9. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em / / e término em xx/xx/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2021 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- c) Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Administração), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

- 10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



**PREFEITURA DE
ITARANTIM**
Uma Nova História

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea "a" do subcláusula 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea "b" do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea "c" do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea "d" do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de ITARANTIM/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de ITARANTIM - SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itarantim - BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0xx/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

ITARANTIM - BA, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Praça João Alves Feltosa, 272, Bairro: Presidente Médici - CEP: 45780-000, Itarantim- Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53 - TEL: (73) 3266-2175 / 2180; Fax: (73) 3266-2183;
E-mail: pref.mun.itarantim@gmail.com